

862012678413507511 - CPH	0101	339039	5.000,00
901010824213566445 - FES	0130	449051	3.033.950,81
901011030213127357 - FES	0130	449051	5.940.540,79
		TOTAL	66.538.228,05

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de junho de 2014.
PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de junho de 2014.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 1056, DE 2 DE JUNHO DE 2014

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 746683

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 10.747.492,44 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 7.797, de 14 de janeiro de 2014

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 10.747.492,44 (Dez Milhões, Setecentos e Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050412213056275 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339039	392.080,00
111060412213176307 - Gab. Gov - Casa Militar	0101	449092	50.949,85
131010412213906596 - SEAD	0101	339039	400.000,00
131010412613776719 - SEAD	0101	339139	106.920,00
131022884612974608 - Enc. SEAD	0101	329021	20.000,00
251020306213464487 - Enc. PGE	0101	459093	124.000,00
352010824413876725 - ASIPAG	0101	335043	99.000,00
532012233112016243 - IOE	0261	339049	40.000,00
542010812213696809 - IASEP	0261	449051	893.149,00
552012312212974535 - PRODEPA	0101	339005	100.000,00
552012312212974535 - PRODEPA	0101	339008	25.000,00
552012312613444249 - PRODEPA	0261	339039	800.000,00
552012312613444249 - PRODEPA	0661	449052	228.825,72
552012312613446358 - PRODEPA	0130	449014	41.000,00
552012312613446358 - PRODEPA	0130	449033	35.000,00
552012312613446358 - PRODEPA	0130	449039	1.153.114,05
552012312613446358 - PRODEPA	0130	449051	137.000,00
552012312613446358 - PRODEPA	0130	449052	2.102.085,42
552012333112016004 - PRODEPA	0101	339039	531.774,00
602010412212974534 - IDESP	0261	339030	300,00
602010412212974534 - IDESP	0261	339039	6.050,00
602010412212974534 - IDESP	0261	449052	17.244,40
652012412212974534 - FUNTELPA	0261	449052	150.000,00
842010927200009029 - IGEPREV	0101	319001	3.294.000,00
		TOTAL	10.747.492,44

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
011010112213247381 - ALE	0101	449051	3.294.000,00
111060412213172031 - Gab. Gov - Casa Militar	0101	339030	50.949,85
131010412212974534 - SEAD	0101	339030	150.000,00
131010412213536813 - SEAD	0101	339039	20.000,00
131010412213906595 - SEAD	0101	339037	100.000,00
131010412213906595 - SEAD	0101	339039	150.000,00
131010412613776622 - SEAD	0101	339030	40.000,00
131010412613776622 - SEAD	0101	339039	46.920,00
131022884600009013 - Enc. SEAD	0101	339059	20.000,00
151011339113407454 - SECULT	0130	449051	3.468.199,47
151011339113407455 - SECULT	0101	449051	124.000,00
341010445113856635 - FDE	0101	449051	99.000,00
352010824413057341 - ASIPAG	0101	339039	103.000,00
431010824413056788 - SEAS	0101	449052	289.080,00
532012233112016004 - IOE	0261	339046	40.000,00
542010812212974534 - IASEP	0261	449052	750.000,00
542010830213696808 - IASEP	0261	339039	143.149,00
552012312212974534 - PRODEPA	0101	339039	100.000,00
552012312212974534 - PRODEPA	0261	339047	800.000,00
552012312212974534 - PRODEPA	0661	449051	228.825,72
552012312613444249 - PRODEPA	0101	339014	30.000,00
552012312613444249 - PRODEPA	0101	339030	100.000,00
552012312613444249 - PRODEPA	0101	339039	259.232,00
552012312613446358 - PRODEPA	0101	339039	142.542,00
552012312613776622 - PRODEPA	0101	339014	25.000,00
652012412212974534 - FUNTELPA	0261	339039	150.000,00
842010927213696543 - IGEPREV	0261	339039	23.594,40
		TOTAL	10.747.492,44

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de junho de 2014.
PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de junho de 2014.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 1013, DE 31 DE MARÇO DE 2014

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 746649

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 24.393.338,57 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 7.797, de 14 de janeiro de 2014

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 24.393.338,57 (Vinte e Quatro Milhões, Trezentos e Noventa e Três Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545113147356 - SEIDURB	0101	449093	439.830,60
071011545113147356 - SEIDURB	0130	449093	4.485.000,00
071011545113507434 - SEIDURB	0101	449051	3.300.000,00
071011751213257388 - SEIDURB	0130	449051	791.978,54
071011751213257481 - SEIDURB	0130	449051	200.000,00
171021751213253066 - Enc. SEFA	0101	459065	3.901.176,00

221010412212974668 - SEOP	0101	339030	77.600,00
221010412212974668 - SEOP	0101	339039	2.400,00
221010445113467421 - SEOP	0101	444042	50.000,00
221010445113467421 - SEOP	0101	445042	440.000,00
221010445113467421 - SEOP	0101	449051	983.403,30
221010445113467421 - SEOP	0301	449051	268.357,34
221010445113467484 - SEOP	0101	449039	100.000,00
221010445113467491 - SEOP	0101	445042	128.333,34
221010445113467491 - SEOP	0101	449039	49.999,83
221010445113467491 - SEOP	0101	449051	329.641,07
221010445113507434 - SEOP	0101	444042	45.474,00
271011854213816647 - SEMA	0116	339030	66.260,00
271011854213816647 - SEMA	0116	339039	37.673,90
271011854213816647 - SEMA	0116	449052	200.066,10
271011854213816648 - SEMA	0116	339035	878.929,20
291012678213507429 - SETRAN	0126	449051	611.183,77
291012678213507429 - SETRAN	0126	449092	459.550,86
291012678213507432 - SETRAN	0101	444042	420.000,00
291012678213507432 - SETRAN	0101	444251	1.400.000,00
291012678213507432 - SETRAN	0101	449051	1.317.811,26
291012678213507505 - SETRAN	0101	444251	1.000.000,00
291012678213507505 - SETRAN	0130	449051	814.179,09
481011912613447414 - SECTI	0101	335041	693.596,00
481011957313736619 - SECTI	0101	339036	30.000,00
862012612212974534 - CPH	0101	339037	25.000,00
862012678413507348 - CPH	0101	449051	711.946,16
862012678413507348 - CPH	0101	449092	50.664,25
862012678413507350 - CPH	0130	449051	49.073,06
862012678413507350 - CPH	0130	449092	8.328,68
862012678413507352 - CPH	4101	449092	25.882,22
		TOTAL	24.393.338,57

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
011010103113226305 - ALE	0301	339039	268.357,34
071011751213257480 - SEIDURB	0101	449051	430.000,00
071011751213257480 - SEIDURB	0130	449051	5.476.978,54
071011751213257503 - SEIDURB	0101	449035	9.830,60
171022884213869001 - Enc. SEFA	0101	459065	3.901.176,00
221010412212974534 - SEOP	0101	339039	80.000,00
271011845113467484 - SEMA	0116	449039	1.182.929,20
291012645113467484 - SETRAN	0101	449039	1.100.000,00
291012678213506417 - SETRAN	0101	449035	2.617.811,26
291012678213507429 - SETRAN	0130	449051	814.179,09
291012678213507505 - SETRAN	0126	449051	1.070.734,63
341010445113856635 - FDE	0101	449051	6.540.447,54
481011957213737465 - SECTI	0101	339035	30.000,00
862012612212974535 - CPH	0101	339008	5.000,00
862012612212974535 - CPH	0101	339091	5.000,00
862012612212974668 - CPH	0101	339030	12.000,00
862012612212974668 - CPH	0101	339039	3.000,00